

Oferecer no município, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional

Texto proposto: 10.2

Incluir a educação física na educação de jovens e adultos) (manter a inclusão da Educação Física na EJA, pois já existem as exceções que permitem ao aluno dispensa quando da sua impossibilidade de freqüentar. É importante oferecer a possibilidade da atividade física orientada.) (supressão)

Incluir a Educação Física na matriz curricular da educação de jovens e adultos, até 2018, em todos os sistemas de ensino

Texto proposto: 10.3

(Ampliar) Garantir a oferta da educação de jovens e adultos para o ensino fundamental I e II e ensino médio nas instituições públicas e privadas (supressão)

Aumentar a divulgação e a fiscalização da Lei Da Aprendizagem, Lei Federal 10.097/2000 (supressão)